

Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER Nº 12/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: "Concede título de Cidadão Honorário de São

José do Seridó/RN e dá outras providências''''. Autor: Poder Legislativo Municipal.

Relator: CLAYTON MARIANO DE SÁ.

I – RELATÓRIO:

- 1. Tratam-se os presentes autos acerca do Projeto de Decreto Legislativo n.º 009/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN e dá outras providências".
- 2. A proposta em questão tramitou na sessão ordinária do dia 11 de abril de 2022, nesta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar parecer conclusivo acerca da matéria em questão.
- 3. Por se tratar de análise de competência desta Comissão, passo a adentrar a análise preliminar da proposição em exame.
- Sinteticamente, era o que importava relatar. Passamos a opinar. 4.

II - DO VOTO:

- Conforme preceitua na Resolução nº 05/1990 (Regimento Interno desta Câmara Municipal), em seu artigo 57, § 1º, cumpre a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação no que tange a sua constitucionalidade e legalidade. Verifiquemos:
 - Art. 57. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovado pelo plenário, analisa-los sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto das proposições.
 - § 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, de Decreto



Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

<u>Legislativo</u> e de Resolução que tramitem pela Câmara Municipal.

- 6. De acordo com o dispositivo supramencionado, a presente proposição atende aos requisitos legais e constitucionais formais.
- 7. Pois bem. Obedecidos aos requisitos formais, posso constatar que a matéria em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, nem tampouco a Lei Orgânica Municipal, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.
- 8. Ademais, percebe-se que a técnica legislativa e a redação encontram-se adequadas aos ditames legais.
- 9. Dessa forma, voto pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 009/2022, de autoria do Ver. Jussiêne Dantas Pereira, que concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN ao Sr. WELLINGTON ALVES DE BRITO.

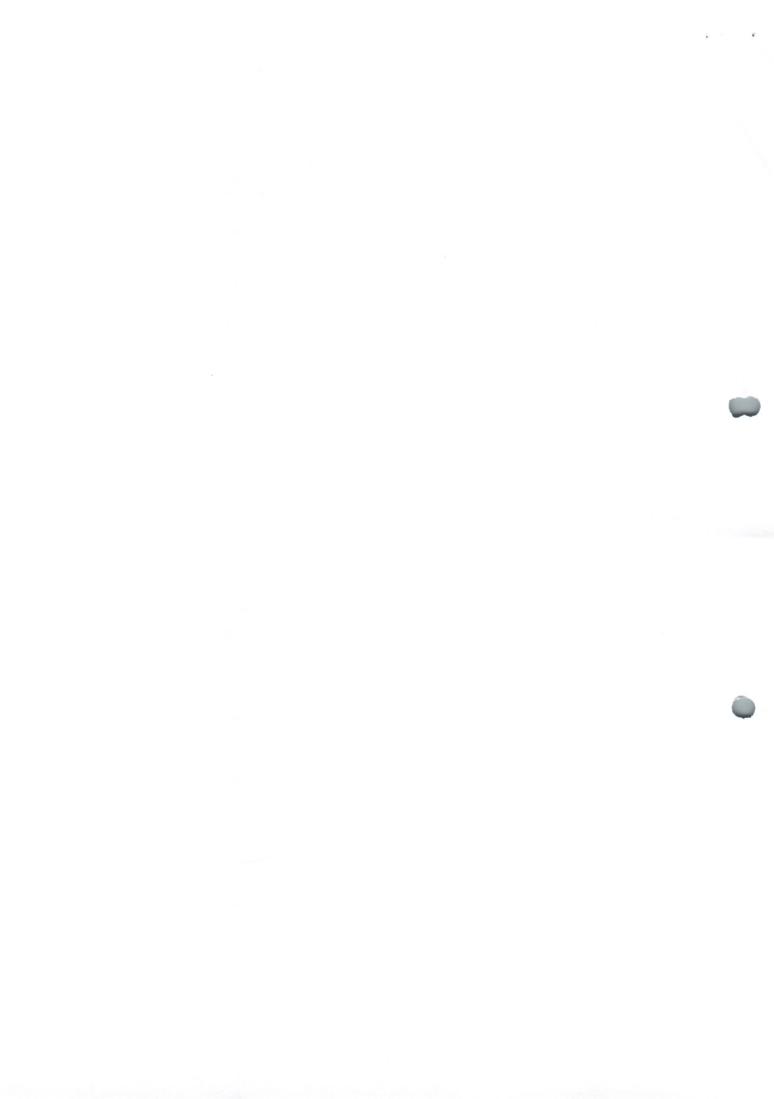
III - CONCLUSÃO:

- 10. Diante do exposto, não havendo óbices, voto no sentido da LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Decreto Legislativo n.º 009/2022, que "Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN e dá outras providências", de modo que o Projeto está apto à aprovação do Plenário.
- 11. Remetam-se os autos ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de que o mesmo encaminhe o presente Parecer ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 18 de abril de 2022.

Ver.

CLAYTON MARIANO DE SA RELATOR DA CLJRF





Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Pelas conclusões do Relator. Sala das Comissões Permanentes, 18 de abril de 2022.

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE DA CLJRF

JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA **MEMBRO**

APROVADO (A)

Portugarization emuini la discussão

Na 8º Sessão Ordinario Realizada em data de 18 / 04 / 2022

200